



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1 Pagamento da anuidade da Associação Brasileira de Centros e Museus de Ciência (ABCMC), referente ao ano de 2019, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Pagamento de anuidade da Associação Brasileira de Centros e Museus de Ciência (ABCMC). Referencia: 2019	01 (uma )	200,00 (Duzentos reais)

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Associação Brasileira de Centros e Museus de Ciência (ABCMC) surgiu para unir ideias, compartilhar experiências, projetos e possibilitar um grande intercâmbio de recursos e informações entre Centros e Museus de Ciência de todo o Brasil. Bem como identificar, fortalecer e difundir áreas e atividades de cooperação, apoiando programas de **divulgação científica** e articulando uma **Política Nacional de Popularização da Ciência**. A ABCMC procura contribuir para a estruturação de um sistema nacional de popularização e educação em ciência que a compreenda enquanto um processo que vise promover a exploração ativa, o envolvimento pessoal, a curiosidade, o uso dos sentidos e o esforço intelectual na formulação de questões e na busca de soluções; que objetive oferecer respostas, mas, sobretudo, gerar a indagação e o interesse pela ciência.

Promover a formação de cidadãos capazes de perceber a ciência em todas as suas dimensões: como fonte de prazer, de transformação da qualidade de vida e das relações entre os homens, mas, também, enquanto um processo histórico e social que ao lado dos benefícios pode gerar controvérsias e oferecer riscos à sua vida, à vida da comunidade e ao meio ambiente e que deve, por isso, estar submetida à constante avaliação ética e política.

O Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) é associado da ABCMC há bastante tempo e a Associação, anualmente, contribui para participação do MPEG nas Reuniões Anuais da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), fornecendo ao MPEG espaço para exposição na SBPC Jovem (a equipe do Serviço de Educação do Museu Goeldi apresenta o Circo da Ciência), bem como proporcionando passagens e diárias para participantes desta instituição.

### 3. DO VALOR ESTIMADO E DOS QUANTITATIVOS

3.1. O valor estimado corresponde a **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

3.2 As especificações e quantitativos seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Anuidade da Associação Brasileira de Centros e Museus de Ciência (ABCMC)	1	200,00

### 4. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

4.1 Levando-se em consideração o modelo e peculiaridades desta contratação, não será celebrado Termo de Contrato; a contratação se dará pela efetivação de Nota de Empenho e posterior pagamento da inscrição.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em moeda nacional, por meio de pagamento de boleto em conformidade com Sistema Bancário Nacional e /ou pagamento por meio de ordem bancária em conta específica da Associação Brasileira de Centros e Museus de Ciência (ABCMC):

#### Conta bancária:

**Banco: Banco do Brasil**

**Agencia: 0576-2**

**Conta: 2411-2**

**CNPJ: 31.157.860/0001-67**

**Razão Social: Sociedade de Promoção da Casa de Oswaldo Cruz (SPCOC)**

### 6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. o Museu Paraense Emílio Goeldi é associado à ABCMC desde a sua fundação, em 1999, mas passou a contribuir com as anuidades a partir do ano passado, 2018.

6.1. Neste ano de 2019, a Coordenação de Comunicação solicitou a inclusão do pagamento da anuidade da associação em seu calendário de planejamento/orçamento. Neste sentido, foi solicitada a reserva orçamentária para atender às despesas com a prestação dos serviços aqui mencionado. O respectivo crédito está previsto no Orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para o exercício de 2019, e serão demonstrados por meio de Despacho do Serviço Orçamento e Finanças -SEOFI.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à Contratada:

7.1.2 Prover de central de atendimento via telefone, e se for o caso, de correio eletrônico (e-mail), para possíveis contatos e esclarecimentos a cerca dos procedimentos do pagamento;

7.1.3. Garantir aos seus associados apoio nas questões referentes à divulgação científica e à exploração de novas tecnologias e ao envolvimento dos meios de comunicação em programas de popularização da ciência;

7.1.4. Dar apoio a eventos e práticas que fortaleçam a cidadania e a apropriação das informações da C&T pela população na sua prática cotidiana

7.1.5. Assegurar-se que seus membros mantenham altos padrões profissionais de operação;

7.1.6. Contribuir para o fortalecimento, intercâmbio e cooperação dos museus e centros de ciência, apoiar programas brasileiros de divulgação científica, bem como propor uma Política Nacional de Popularização das Ciências;

7.1.7. Identificar, fortalecer e difundir áreas, programas, projetos e atividades de cooperação regionais, nacionais e internacionais;

7.1.8. Apoiar a criação e manutenção de bases de dados pertinentes;

7.1.9. Propiciar instalação e utilização de redes de informações nos Centros e Museus e Programas.; Organizar palestras, seminários, simpósios e eventos de interesse da Associação;

7.1.10. Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da associação;

7.1.11. Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para a associação;

7.1.12. Cobrar anuidades cujos valores serão estabelecidos em Assembleia Geral.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá à Contratante:

8.1.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada.

8.1.2. Efetuar o pagamento na anuidade da Associação Brasileira de Centros e Museus da Ciência

8.1.3. Checar a integridade e conformidade de todos os serviços da ABCMC.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa ou não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo estabelecido pela Administração sem motivo justificado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e sujeita à Contratada à aplicação de advertência ou multa de até 4% do valor do contrato, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Maria Emília da Cruz Sales**

Coordenadora de Comunicação e Extensão

Museu Paraense Emílio Goeldi/ MCTIC

*Assinado eletronicamente*



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emília da Cruz Sales**, Coordenador de Comunicação e Extensão, em 08/05/2019, às 15:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4065999** e o código CRC **76021806**.